



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

CONTRATO 37/2016

CONTRATO Nº 37/2016 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA MPM
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.729/0001-69, com endereço na Rua Benjamim Constant, nº 1989, bairro: São Cristóvão, CEP. 76.804-056, fone (69) 3043-2003, email: pvhmg@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor Olávio José Guimarães, inscrito no CPF nº 222.490.289-72 e portador do RG nº 903652 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 37/2016, nos autos do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 10397/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado, marca Hitachi - **sistema de refrigeração Industrial TIPO CHILLER**, instalada no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 37/2016 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

Olávio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

COMPOSIÇÕES MÍNIMAS DAS EQUIPES TÉCNICAS

I - Em razão das características e necessidades específicas das unidades administrativas, é proposta a constituição da Equipe relacionada abaixo para prestação dos serviços a serem contratados:

a) Equipe de Porto Velho/RO - formada, no mínimo, pelo profissional Técnico de Refrigeração que possua conhecimento em sistema de refrigeração industrial tipo chiller, que deverá executar rigidamente o plano de manutenção.

PLANO DE MANUTENÇÃO

I - O Plano de Manutenção será executado nas instalações da central de ar condicionado do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, observadas as características locais, conforme o Anexo I do Contrato.

II - A Manutenção Preventiva visa minimizar a ocorrência de falhas nos equipamentos, e será realizada de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem ainda, com base nos procedimentos e recomendações do fabricante dos equipamentos e nas medidas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

a) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

b) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

c) Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

III - Além das tarefas constantes na rotina do PMOC(Anexo 1), a empresa especializada deverá efetuar todos os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter os equipamentos dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

Quero



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

IV - Os serviços de manutenção preventiva que exigirem a paralisação dos equipamentos deverão ser realizados em dias não úteis, exceto quando autorizado pelo fiscal do contrato, mediante a reposição temporária dos equipamentos, sempre as expensas do contratado, visando evitar que os ambientes de trabalho fiquem sem climatização quando do expediente forense.

V - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

VI - Os produtos utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos devem ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

VII - Todas as despesas para a efetiva manutenção preventiva, incluindo insumos/ materiais, equipamentos e mão de obra especializada é de responsabilidade da empresa contratada.

VIII - A manutenção corretiva consiste no atendimento das solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver falhas o quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos descritos no Anexo 1 deste Contrato.

IX - A contratada deverá disponibilizar quando necessário aporte técnico suficiente para atender todos os chamados demandados pelo contratante, em dias úteis e não úteis, inclusive em situações de emergência ou aumento de demandas simultâneas.

X - Os serviços de manutenção corretiva dar-se-á por solicitação do fiscal do contrato, que o fará por meio de Ordem de Serviço, visando suprimir defeitos/imperfeições dos aparelhos, bem ainda, compreenderá, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;

c) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;

[Assinatura]
Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

d) Substituição de peças.

XI - A manutenção corretiva que requerer a substituição de peças seguirá as disposições contidas neste contrato.

XII - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

XIII - Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo um profissional Técnico de Refrigeração, responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

XIV - Caso a CONTRATADA execute serviços que resulte em perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

XV - Na hipótese da garantia dos equipamentos se extinguirem por omissão da empresa prestadora de serviços, caberá a ela assumir a garantia determinada pelo fabricante.

XVI - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia vigente no contrato, a partir de sua data de execução.

XVII - Os dados das manutenções corretivas devem ser anotados em ficha individual para cada equipamento, que ficará sob a posse da contratada, todavia serão disponibilizadas ao Fiscal do Contrato, a fim de elaboração dos históricos de manutenções dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de manutenção do edifício sede do TRT da 14ª Região o **valor mensal de R\$ 6.329,18 (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 75.950,16 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).**

Opinião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

II - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório de prestação dos serviços, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

VI - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO, conforme o caso, e Laudo de Vistoria.

VII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de

David



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X – A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Caso haja interesse público na prorrogação do contrato o preço poderá ser reajustado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, contado a partir da data de assinatura do contrato.

II - O reajuste está condicionado à compatibilidade de preços com o mercado local, ao interesse da Administração e a confirmação do gestor/fiscal sobre a vantajosidade da proposta.

III - A contratada terá prazo de 30 dias corridos para solicitar reajuste contratual, contados da data da assinatura da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

IV - As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada sanções administrativas descritas na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

§1º – Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada, dos incisos II e III supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

Obrigações Gerais

I - A Contratada, além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção nas instalações do sistema de ar condicionado, com responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuação de acordo com as especificações constantes do contrato, obriga-se ainda:

II - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e

Óbvio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

III - Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto na proposta e no contrato administrativo.

IV - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

V - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-o de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados.

VI - Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

VII - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

IX - Não contratar empregados - após a data da licitação e para executar os serviços contratados - ligados por laços de parentesco até o 3º grau a servidores da Contratante, ativos ou aposentados há menos de 5 (cinco) anos.

X - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

XI - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

XII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas

Handwritten signature and the word "Cópia" written vertically.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

XIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

XIV - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

XV - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.

XVI - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

XVII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XVIII - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

XIX - Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

XX - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

XXI - Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais, referente ao empregado colocado à disposição do Contratante, **quando solicitado**:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

b) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

c) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

d) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

e) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

f) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:

1. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

3. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

g) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

h. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível.

i) Pagamento do 13º salário.

j) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

k) Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a garantia prestada.

Obrigações Específicas do Contrato de Manutenção:

XXII - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização da Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo do início da sua execução.

XXIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

qualificação exigidas na licitação.

XXIV - Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede das unidades administrativas subordinadas ao TRT da 14ª Região, desde que localizadas nos mesmos municípios.

XXV - No caso de mudança de município, os serviços poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes.

XXVI - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

XXVII - Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato.

XXVIII - Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

XXIX - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

XXX - Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

XXXI - Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do Contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

XXXII - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

XXXIII - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

XXXIV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

XXXV - Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através de Guia de Recolhimento da União - GRU no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantido previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

XXXVI - Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

XXXVII - Manter um Técnico de Refrigeração de sobre aviso para atender mediante chamado do TRT da 14ª Região, quando necessário executará serviços aos sábados, mediante comunicação e autorização prévia do setor responsável pela fiscalização do contrato, poderão ser desenvolvidos serviços cuja execução necessite que os prédios estejam desocupados. Tal profissional será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração.

XXXVIII - Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde o local em que se encontram até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

XXXIX - Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

XL - Atender as situações de emergência (pane de partida nos chillers, erro apresentado no painel, não funcionamento por defeito em contadores, bombas), no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe Residente.

XLI - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissional habilitado o qual deverá possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

XLII - Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional de nível de profissional Técnico de Refrigeração indicado pela Contratada na fase de habilitação da licitação. O responsável técnico somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

XLIII - Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

XLIV - Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.

XLV - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
- b) A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

XLVI - Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá conter:

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

- a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
- b) Valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, desempenho dos equipamentos, etc.;
- d) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- e) Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- f) Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;
- g) Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- h) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.

XLVII - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, programar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

XLVIII - Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

XLIX - Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

L - Observar a rotina abaixo para obter o ressarcimento pelos

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregado na execução do contrato:

- a) Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido;
- b) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração;
- c) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização;
- d) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda (referente as compras realizadas) e juntar ao documento de cobrança dos serviços o seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento;
- e) Manter atualizados os projetos dos prédios da jurisdição do TRT da 14ª Região, fornecidos pela Administração em meio magnético e abrangidos por este contrato, utilizando-se do programa AUTOCAD, em sua versão atualizada;
- f) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes;
- h) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo III do Contrato, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade;
- i) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;
- j) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.;
- k) Apresentar para aprovação da fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de

Deirol



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

sua vigência, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato;

l) Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;

m) Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA correspondente, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração mesmo;

n) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

o) Comprovar o efetivo fornecimento, aos funcionários envolvidos no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços;

p) Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

q) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

LI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

SUBCONTRATAÇÃO

➤As empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados no CREA, com responsável técnico capacitado a executar os serviços de manutenção especificados.

➤Submeter à prévia aprovação da fiscalização do contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA e, no caso de manutenção de sistema de refrigeração do sistema compressor tipo chiller, de atestado de execução de serviço de características semelhantes.

➤Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato.

➤A Contratada deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa que pretenda subcontratar, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

b) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

c) Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

d) Ressarcir à Contratada os valores relativos à aquisição de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas aplicados nos equipamentos e instalações, bem como os valores dos serviços corretivos especializados contratados, pelo mesmo valor de aquisição, até o limite mensal de 20% (vinte por cento) do valor mensal fixo do contrato. Em caráter excepcional, quando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 20% (vinte por cento), desde que expressamente autorizado pelo TRT da 14ª Região. Fica esclarecido que os valores ressarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício;

e) Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

h) Antes de realizar os pagamentos a Administração exigirá a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário;

i) Efetuar os pagamentos devidos;

j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6514, naturezas da despesas 339039.16 e 339030.24, notas de empenho nº 2016NE001519 e 2016NE001520, de 10/11/2016.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados pela Contratada a partir da assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

do contrato e concomitantemente com o cumprimento do inciso II, da Cláusula Quinta do Contrato (garantia contratual de 5%).

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 37/2016 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 10397/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

b) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

- b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.
- c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

- a) **LUIZ GONZAGA MOTA** chefe da Seção de Engenharia e Projetos responsável pela fiscalização do Contrato;
- b) **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, chefe da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

Seção de Máquinas e Equipamentos e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial, respectivamente, substitutos eventuais.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exonaram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de NOVENO de 2016.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Olávio José Guimarães
MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CARTÓRIO
FEITO

Olávio

RECONHECIMENTO
NO VERSO

CARTÓRIO FEITOSA - 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO/RO
CPNJ: 22.659.272/0001-30 | Av. 7 de Setembro, 2347 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76804-141 - Telefone: (69) 3223-1515

Selo Digital de Fiscalização - K3AAF20306-F4BE8

Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

Reconheço por semelhança a assinatura de **OLAVIO JOSE GUIMARAES** Dou Fe: 0013 700773

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2016 - 15:08:46h

Em Teste da Verdade

Andreza Pereira Braga Monte - Escrevente autorizada

Emolumentos: R\$5,79 - Fuju: R\$1,16 - Selo: R\$0,95 - Fundep:

R\$0,43 - Fundimper: R\$0,43 - Fumorpge: R\$0,43 - Total = R\$9,19

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

ANEXO A - DO CONTRATO

ANEXO 1.1 – RELAÇÃO DO PRÉDIO, SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS

01 - Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Endereço: Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO

1. SISTEMAS DE AR CONDICIONADO INDUSTRIAL DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 14ª REGIÃO

1. SUBSOLO

DOIS COMANDOS DE CHILLER.

Chiller Hitachi 200,0 TR's, série 73637

Chiller Hitachi 200,0 TR's, série 73638

UM FAN-COIL.

Fan-Coil Hitachi 5,0 TR's, série 53169

OITO BOMBAS.

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 60178

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 44593

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48774

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48772



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 60179

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48773

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 44595

Bomba KSB, capacidade 25 CV, série 48780

2. TÉRREO

QUATRO FAN-COIL.

Fan-Coil Hitachi 7,5 TR's, série 53170

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53172

Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53180

Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53181

3. MEZANINO

DOIS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53188

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53190

4. 1º ANDAR

DOIS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53189



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 53191

5. 2º ANDAR

TRÊS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53173

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53182

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53184

6. 3º ANDAR

TRÊS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53183

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53185

Fan-Coil Hitachi 3,0 TR's, s/nº de série

7. 4º ANDAR

TRÊS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, s/nº de série

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53175

Fan-Coil Hitachi 12,5 TR's, série 53179

8. 5º ANDAR

Q. 016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

DOIS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53186

Fan-Coil Hitachi 15,0 TR's, série 53187

9. 6º ANDAR

TRÊS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53171

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53176

Fan-Coil Hitachi 20,0 TR's, série 963970

10. 7º ANDAR

DOIS FAN-COIL

Fan-Coil Hitachi 7,5 TR's, série 53171

Fan-Coil Hitachi 10,0 TR's, série 53178

DUAS TORRES ALPINAS

Torre de Resfriamento Alpina 200,0 TR's, série 21588

Torre de Resfriamento Alpina 200,0 TR's, série 21589

Cláudio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

ANEXO B – DO CONTRATO

**PLANO DE MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO
SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 14ª REGIÃO**

1. PLANO DE MANUTENÇÃO (ROTINAS)

A) UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER)

ROTINA DIÁRIA E ROTINA SEMANAL

ÀS 07h00min HORAS (HORÁRIO PODENDO SER ALTERADO PELO GESTOR DO CONTRATO).

1 VERIFICAR NÍVEO DE ÁGUA DA TORRES ALPINAS E CAIXA D'ÁGUA GELADA;

2 LIGAR FALCOILS DE TODOS OS ANDARES;

3 LIGAR BOMBAS (ÁGUA GELADA E CONDENSADA);

4 LIGAR OS CHILLER, AGUARDAR SISTEMA PARTIR E ENTREGA RELATÓRIO DE FUNCIONAMENTO AO GESTOR DE CONTRATO/FISCAL;

ÀS 17h00min HORAS.

1. DESLIGAR TODO SISTEMA, AGUARDAR SISTEMA DESLIGAR E ENTREGA RELATÓRIO DE FUNCIONAMENTO AO GESTOR DE CONTRATO/FISCAL (HORÁRIO PODENDO SER ALTERADO PELO GESTOR DO CONTRATO);

1. VERIFICAR MOTOR DOS FALCOILS;

2. VERIFICAR TENSÃO E DESGASTE DAS CORREIAS DOS MOTORES DO FALCOIL;

3. VERIFICAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE GÁS NOS CHILLER;

4. VERIFICAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÁGUA NO SISTEMA;

5. VERIFICAR FALHAS NO SISTEMA ELÉTRICO DOS CHILLER;

ROTINA MENSAL

1. Limpeza geral nos equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

2. Verificar ruídos ou vibrações anormais;
3. Verificar a atuação dos filtros secadores;
4. Verificar a existência de bolhas e umidade do sistema;
5. Verificar a atuação das resistências do cárter dos compressores;
6. Verificar as pressões de entrada e saída d'água gelada e do condensador;
7. Inspeção de óleo dos compressores e visores de líquido;

ROTINA TRIMESTRAL

1. Executar todos os serviços de rotina mensal;
2. Limpeza com envareta mento dos condensadores;

ROTINA SEMESTRAL

1. Executar todos os serviços das rotinas mensais e trimestrais;
2. Medição das pressões;
3. Verificação de vazamentos;
4. Verificação e correção de eventuais pontos de ferrugem;
5. Teste de pressostato da alta e baixa pressão;

B) FAN-COIL

ROTINA MENSAL

1. Verificação do alinhamento das polias;
2. Verificação da fixação do motor e mancais;
3. Limpeza, nos filtros de ar, carcaça dos motores, parte interna dos evaporadores, casa de máquinas, revestimento do isolamento térmico das casas de máquinas, serpentinas e bandeja;
14. Verificação das tensões e estado das correias, alinhamento e nivelamento do eixo do ventilador, resistência de aquecimento, regulação dos termostatos, resistência da caixa de reumidificação e ruídos anormais;
5. Efetuar leituras, temperatura de água de condensação, temperatura de água gelada e

David



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

temperatura do ar;

6. Corrigir vazamentos de água;

7. Medição da umidade relativa.

ROTINA TRIMESTRAL

1. Executar todos os serviços da rotina mensal;

2. Verificação da acústica;

3. Verificação da boia da caixa de umidificação e umidostato;

4. Lavagem e enxugamento da bandeja e impregná-la com graxa;

5. Lavagem da serpentina;

6. Verificação dos dampers.

ROTINA SEMESTRAL

1. Executar todos os serviços das rotinas mensais e trimestrais;

2. Engraxamento dos rolamentos;

3. Eliminação de possíveis focos de ferrugem;

4. Verificação do aterramento das máquinas.

C) BOMBAS DE ÁGUA

ROTINA MENSAL

01. Verificar se é normal o gotejamento das gaxetas;

02. Verificar e corrigir vazamento de água;

03. Verificar acoplamentos, juntas flexíveis, rolamentos e temperatura do motor;

04. Verificar vazamentos de lubrificantes em mancais, com reposição, se necessário;

05. Inspecionar funcionamento das chaves elétricas, relés de sobrecargas e dispositivo de segurança;

06. Medir e registrar a corrente de cada motor;

07. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

08. Verificar terminais e contatos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

- 09. Verificar a atuação de todos os dispositivos de medição e controle;
- 10. Verificar fusíveis;
- 11. Inspecionar os drenos, providenciando sua desobstrução e limpeza, se necessário.

ROTINA TRIMESTRAL

- 01. Executar os serviços da rotina mensal;
- 02. Testar e regular a atuação de todos os dispositivos de controle;
- 03. Verificar e ajustar a fixação de motores e bombas;
- 04. Inspecionar e tratar os focos de ferrugem;
- 05. Limpar externamente o conjunto;
- 06. Verificar vibrações em mancais e amortecedores;
- 07. Inspecionar e reapertar conexões elétricas;
- 08. Inspecionar eletrodutos e conduítes;
- 09. Regular todos os dispositivos de segurança;
- 10. Manobrar cada registro hidráulico do principio ao fim do curso, voltando-o a posição normal;
- 11. Reapertar parafusos em geral;
- 12. Verificar o alinhamento do acoplamento motor/bomba, normalizando-o, se necessário;

ROTINA SEMESTRAL

- 01. Executar serviços das rotinas mensal e trimestral.

ROTINA ANUAL

- 01. Efetuar inspeção geral em cada motor . Medir e registrar a resistência de isolamento do motor, com uso de alicate-amperímetro. Caso algum deles apresente baixo nível de isolamento elétrico, limpar internamente e tratá-lo.
- 02. Limpar e pintar todo conjunto (bases, tubulação e locais de ferrugem em geral), após tratamento.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

D) TORRE DE ARREFECIMENTO

ROTINA MENSAL

01. Verificar o nível de água do tanque;
02. Ajustar o registro de boia, se necessário,
03. Verificar acoplamentos (luvas, correias, polias etc...);
04. Limpar motor, pás do ventilador e conjunto;
05. Verificar vazamentos de lubrificantes em mancais, com reposição, se necessário;
06. Verificar e corrigir vazamentos de água;
07. Inspecionar funcionamento das chaves elétricas, relés de sobrecarga e dispositivos de segurança e atuação dos dispositivos de medição e controle;
08. Medir e registrar a corrente, a tensão do quadro de torres /bombas;
09. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
10. Verificar as condições da água de condensado, comunicando à empresa especializada pelo tratamento, qualquer anormalidade levantada, para que se providencie prontamente sua regularização;

ROTINA TRIMESTRAL

01. Executar os serviços da rotina mensal;
02. Testar e regular a atuação de todos os dispositivos de controle;
03. Inspecionar e tratar focos de ferrugem;
04. Limpar externamente o conjunto, as pás do ventilador e filtros;
05. Inspecionar e reapertar conexões elétricas e parafusos em geral;
06. Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;

ROTINA SEMESTRAL

01. Executar os serviços das rotinas mensais e trimestrais;
02. Inspecionar o enchimento, limpando e corrigindo, se necessário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

03 Verificar alinhamento do acoplamento, registros e válvulas atuadoras;

ROTINA ANUAL

01. Executar as rotinas mensal, trimestral e semestral;
02. Efetuar inspeção geral em cada motor. Medir e registrar a resistência de isolamento de cada motor, com uso de alicate amperímetro. Caso algum deles apresente baixo nível de isolamento elétrico, limpar internamente e tratá-lo.
03. Limpar e pintar o conjunto, a base, as tubulações e os locais de ferrugem em geral, após tratamento da água.

E) QUADROS ELÉTRICOS

ROTINA MENSAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar aperto dos fusíveis;
03. Verificar oxidação e desgaste dos contatos e articulações;
04. Verificar aperto e solda dos terminais.
05. Verificar aperto dos engates das chaves seccionadoras e seletoras;
06. Verificar o estado das lâmpadas sinalizadoras;
07. Verificar o funcionamento de todos os dispositivos de comando, controle e segurança, em seu automatismo e sequência operacional;
08. Verificar sobreaquecimento de qualquer dos componentes.

ROTINA TRIMESTRAL

01. Efetuar serviços da rotina mensal.

ROTINA ANUAL

01. Executar os serviços das rotinas mensais e trimestrais;
02. Recomposição da pintura em geral.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

F) GRELHAS DE INSUFLAMENTOS, RETORNO, E TOMADAS DE AR
ROTINA TRIMESTRAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar e limpar/trocar filtros das tomadas de ar exterior.

ROTINA SEMESTRAL

01. Executar os serviços da rotina trimestral;
02. Inspeção e tratamento de focos de ferrugem.

G) TUBULAÇÃO DE ÁGUA GELADA E DE CONDENSAÇÃO/SUPORTES

ROTINA SEMESTRAL

01. Substituição das partes danificadas;
02. Limpar e pintar, se necessário, após tratamento.

H) CASAS DE MÁQUINAS

ROTINA MENSAL

01. Limpeza geral;
02. Verificar as condições dos dutos de insuflamento, quanto à estanqueidade e isolamento térmica, corrigindo se necessário.

I) COLETA DE DADOS

ROTINA MENSAL

01. Medição e registro das temperaturas de ar (exterior, de condensação, de insuflação, de retorno) e de água (refrigerada e de condensação, à entrada e saída, respectivamente, do resfriador e do condensador);
02. Medição dos demais parâmetros constantes da ficha de manutenção;
03. Análise dos dados obtidos nas leituras;
04. Atuação para sanar eventuais anormalidades.

OBSERVAÇÕES:

- As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no Capítulo práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e de Reforma do Estado - MARE, e de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC da Portaria nº 3523/98 do Ministério da Saúde. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

**ANEXO C – DO CONTRATO
FERRAMENTAL MÍNIMO**

Para uso da Equipe Residente, disponibilizado permanentemente na sede da unidade administrativa onde esta equipe ficará sediada:

- 1.1.1.1.Jogo de chaves "ALLEN" completo
- 1.1.1.2.Jogo de chaves "ESTRELA" completo
- 1.1.1.3.Dois jogos de chaves de "BOCA" completo
- 1.1.1.4.Jogo de chaves "SOQUETE" completo
- 1.1.1.5.Dois jogos de chaves "PHILIPS" completo
- 1.1.1.6.Dois jogos de chaves de "FENDA" completo
- 1.1.1.7.Jogo de chaves "GRIFF" completo
- 1.1.1.8.Chave "INGLESA"
- 1.1.1.9.Jogo de limas
- 1.1.1.10.Arco de serra
- 1.1.1.11.Saca pinos
- 1.1.1.12.Alicates de pressão
- 1.1.1.13.Dois alicates universal com cabo isolado
- 1.1.1.14.Alicate de bico redondo com cabo isolado
- 1.1.1.15.Alicate chato com cabo isolado
- 1.1.1.16.Alicate de corte com cabo isolado
- 1.1.1.17.Paquímetro
- 1.1.1.18.Saca-fusível NH
- 1.1.1.19.Ferro de soldar
- 1.1.1.20.Sugador de soldas
- 1.1.1.21.Termômetro
- 1.1.1.22.Dois amperímetros do tipo alicate
- 1.1.1.23.Dois Multítester
- 1.1.1.24.Furadeira portátil profissional ½" com jogo de brocas completo
- 1.1.1.25.Lanterna com suporte magnético
- 1.1.1.26.Escada autoportante de 3m
- 1.1.1.27.Megômetro de 500 V
- 1.1.1.28.Analizador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 6 ou superior
- 1.1.1.29.Medidor de resistências de aterramento
- 1.1.1.30.Medidor de relação de espiras
- 1.1.1.31.Termovisor

Opinião



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

ANEXO D – DO CONTRATO

RELAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS APLICADOS

As peças, os materiais de consumo e de reposição, a serem adquiridas pela contratada, nos termos do presente Termo de Referência, constituem-se basicamente na relação abaixo.

Abraçadeiras, acionadores, acoplamentos, adaptadores, adesivos, aguarás, alavancas, alicates para solda, anéis, araldite, arames, arruelas, bastões de silicone, baterias, bielas, bobinas, bóias, borrachas de vedação, botões, buchas, caixas para disjuntores, canaletas, cantoneiras, capacitores, cartuchos para solda, chaves, chaves-bóia, componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, compressores, conduítes, condutores, conectores, conexões, contactores, contatos, correções, correias, desengraxantes, desincrustantes, detergentes, diluentes, diodos, discos, disjuntores, dobradiças, elementos filtrantes, eletrodos, eletrodutos, escovas de aço, esguichos, estanhos, estopas, ferros, filtros, filtros de linha, fios, fitas adesivas, fitas antiderrapantes, fitas autofusão, fitas dupla-face, fitas isolantes, fitas zebradas, fotocélulas, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gaxetas magnéticas, globos de vidro, graxas, hastes articuladas, injetores, interruptores, isopores, lâminas de serra, lâmpadas, lençóis de borracha, ligações flexíveis, lixas, lonas plásticas, luvas, maçaricos a gás, macho, mancais, mandris, mangueiras, manômetros, óleos, painéis, panos, parafusos, pilhas, pincéis, pinos, plugs, porcas, postes, pregos, pressostatos, produtos de limpeza, produtos químicos para tratamento de água de radiadores de grupos geradores, puxadores, querosenes, reatores, rebites, relés de tempo, relés térmicos, reparos, resinas, resistências, resistores, retalhos, rolamentos, roldanas, seccionadoras, silicone, sinalizadores, soda cáustica, soldas, solventes, soquetes, sprays de limpeza, suportes para lâmpadas, terminais, termômetros, termostatos, thinners, tomadas, transistores, varetas de solda, vaselinas, enfim, todos os materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços de manutenção.

Dos 25 (vinte e cinco) FAN-COILS, Reparo interno da válvula de 3 vias, para atuador rotativo 90°; Sensor controle de temperatura, modelo TP DRT 3403N, alimentação 24VCA - saída 0-10 Vcc, escala 0 – 40°; Atuador eletrônico rotativo 90° proporcional, sinal 0-10 Vcc, alimentação 24 Vac; Transformador, 18VA, 220V/110V, para 24 Vac; Correias lisas, para várias capacidades de TR; Rolamentos das turbinas e dos motores dos *fan-coils* em suas diversas capacidades de TR; Todas as contadores, disjuntores e relés existentes em uso no sistema de comando, Filtro de ar descartáveis e

Quise



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD 10.397/2015

fusíveis diversos existentes no quadro de acionamento de funcionamento (liga e desliga);

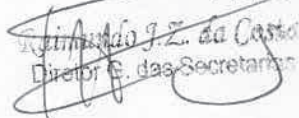
Da Central de refrigeração do Chiller, todas as contadores, disjuntores, temporizadores e relés em uso no sistema de comando; Barramento no quadro de comando no Chiller; Cabos e conexões elétricos em diversos diâmetros, existentes no sistema do quadro de comando de funcionamento, no Chiller; Fusíveis com porta fusíveis de diversos tipos existentes no painel de acionamento (liga e desliga); Temporizador eletrônico analógico, marca COEL, referência A2E; Temporizador eletrônico analógico, marca COEL, partida estrela triângulo AY; Chave tipo encaixe 250 Amperes, com fusível de 200 Amperes; Lâmpadas de sinalizações para diversos tipos de botoeiras; válvulas, dentre os diversos tipos de válvulas existentes; Gás Freon R-22, quando necessário;

Dos 08 (oito) conjuntos motor-bomba de água do condensado e água gelada, acoplamento, Rolamentos das bombas e motores, Retentores das bombas, Gaxetas das bombas, Óleo das bombas, Tintas esmalte sintético, na cor azul frança, para bombas e motor, devendo a base ser pintada na cor verde e rebobinamento de motores;

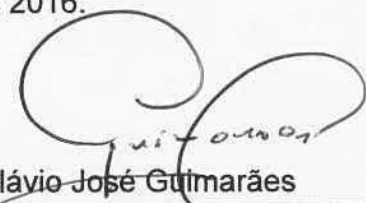
A)- **Das 02 (duas) Torres Alpinas do sistema de refrigeração**, que funcionam no edifício sede do TRT, constam as seguintes peças: Substituir hélice (palheta), rolamentos e rebobinagem do Motor ventilador, quando este estiver danificada, substituir bóias das Torres, quando estas estiverem danificadas e limpeza geral do sistema.

B) A Contratante reitera que esta listagem é meramente exemplificativa, o que não impede a aquisição de outras peças, ou materiais de consumo e de reposição, desde que relacionadas com o serviço de manutenção elétrica.

Porto Velho, 22 de novembro de 2016.


Jefferson J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Olávio José Guimarães
MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

31/12/2018. Assinatura: 05/12/2016. Valor total: R\$ 133.516,32. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.95, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: nº 2016NE001778. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: João Marcelo Nunes Malaquias, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT n. MA-817/2016. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.02/2016/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT-11ª Região e a Caixa Econômica Federal-CEF. OBJETO: Uso e gozo de um espaço medindo 4m², exclusivamente para instalação de equipamentos de auto atendimento (PAE'S), no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. VIGÊNCIA: 60 meses, contados da data da assinatura do termo. DATA ASSINATURA: 21/11/16. ASSINAM: Maria das Graças Alecrim Marinho - Presidente- TRT11 e Ariadne Souza Beviláqua de Barros, Representante da CEF.

PROCESSO: TRT n. MA-1278/2015. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso n.03/2016/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT-11ª Região e a Caixa Econômica Federal-CEF. OBJETO: Uso e gozo de um espaço medindo 52,00m², para exploração dos serviços de agência bancária e/ou posto de atendimento bancário, no Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. VIGÊNCIA: Início na data de assinatura do termo e término em 31/08/2020. DATA ASSINATURA: 21/11/16. ASSINAM: Maria das Graças Alecrim Marinho - Presidente- TRT11 e Ariadne Souza Beviláqua de Barros, Representante da CEF.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.34/2016/TRT11/DLC.SC. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Claro S.A. OBJETO: Serviço de telefonia fixa comutada local nacional. PROCESSO: TRT MA-804/16. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$281.852,40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 5.450/05 e pelas Leis nº 8.078/90, 10.406/2002 e 10.520, de 17/07/2002 e pela IN MPOG nº. 04 de 12/11/2010, em conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº.10/2015 (UASG 158143). Programa de Trabalho: 15112.02122057142566019. Elemento de Despesa n.3390.39. Nota de Empenho n.2016NE001265 de 09/11/16. VIGÊNCIA: 30/11/16 à 29/11/17. DATA E ASSINATURAS: 30/11/16 - Ildefonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa/TRT11 e Simone Regina Cury e Willian Carvalho Cunha, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.033/2013/TRT11/SCAD de prestação de serviço de assistente odontológica. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda - INPAO DEN-TAL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses e reajustar o valor mensal do contrato. VIGÊNCIA: 09/12/16 a 08/12/17. VALOR: 14.53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei n.8.666/93 e cláusulas 4ª e 13ª do Contrato Principal. DATA E ASSINATURAS: 30/11/16 - Ildefonso Rocha de Souza - TRT11 e Cláudio Luiz Martins Aboud, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7279/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Casa de Ideias Comunicação Ltda EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 18-12-2016. Preço: R\$ 8.749,00. Data da assinatura: 6-12-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Marcelo Jereissati Hage Nicolau, Sócio-Administrador.

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 11740/2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa INGRAM MICRO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. do Pregão n.º 11740/2016.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2016.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016120700148

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 17.450/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Companhia Brasileira de Cartuchos (CNPJ n.º 57.494.031/0010-54). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de "munição do tipo treina (treinamento) e munição tipo operacional para armas de fogo, tipo pistola .40 (ponto quarenta) que serão utilizadas por servidores pertencentes ao Grupo Especial de Segurança e Inteligência - GESI, lotados no Núcleo de Segurança do TRT 13ª Região. Fundamentação: art. 25, I, c/c o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 05/12/2016, por Karla Fonseca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 05/12/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente do TRT da 13ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 34/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 15.163/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES. CNPJ Nº 43.035.146/0054-97. Objeto: Prestação de serviços de vigilância (armada), a serem executados nas unidades da trabalhista localizadas no Estado do Acre, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 30/2016-SRP e proposta de preços. Vigência: 12 meses a partir de 28/11/2016. Assinado: 23/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339037.03, nota de empenho nº 2016NE001524, de 10/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 1.035.286,08. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr. Elias Zanatelli, representante da contratada.

CONTRATO Nº 35/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 16.933/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ Nº 21.236.609/0001-01. Objeto: Reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Projeto Básico (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 47/2016 e proposta comercial. Vigência: início a partir da data de assinatura do contrato, perdurando até o pagamento da última parcela da execução dos serviços. Assinado: 28/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339039.16, nota de empenho nº 2016NE001556, 11/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 192.994,48. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr.º Erlande Feitosa dos Santos, representante da contratada.

CONTRATO Nº 37/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10.397/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 09.531.729/0001-69. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva na Central de Ar Condicionado, instalada no Edifício-Sede deste Tribunal, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 37/2016 e proposta comercial. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Assinado: 22/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 339039.16 e 339030.24, notas de empenho nº 2016NE001519 e 2016NE001520, de 10/11/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 75.950,16. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr.º Olívio José Guimarães, representante da contratada.

CONTRATO Nº 38/2016
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 16.884/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A. CNPJ Nº 81.243.735/0019-77. Objeto: Fornecedor de 180 microcomputadores padrão mini desktop para atender as salas de audiências e Plenário deste Regional, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 101/2015 da Justiça Federal do 1º grau do Paraná. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, ou até o adimplemento recíproco das obrigações, se anterior. Assinado: 30/11/2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 4490.52.35, nota de empenho nº 2016NE001438, de 21/10/2016, perfazendo o valor total desta contratação a montante de R\$ 571.500,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14, e de outro, Sr.º Alberto Manoel Custódio, representante da contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17.432/2016. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e BANCO SANTANDER (BRASIL). Objeto: Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores vinculados à conveniente. Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura. Assinado:

02/12/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr.º Raimundo de Melo M. de Oliveira e Sra.º Naiara Rocha Bezerra.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 18/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: LUGUIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 09.635.823/0001-68, valor unitário de R\$ 1.939,50. Lote I. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr.º Olívio José Guimarães. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 19/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME. CNPJ: 19.127.086/0001-46, valor unitário: Lote II R\$ 2.378,00, Lote III R\$ 2.980,00, Lote IV R\$ 4.198,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr.º Diego Armando Aragão. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 16.444/2016. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº 20/2016, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 46/2016, visando aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, para atender as necessidades deste Tribunal. FORNECEDORA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ: 05.587.568/0001-74, valor unitário de R\$ 7.000,00. Lote V. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 29/11/2016. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr.º Delvane Gomes Costa. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

=PROCESSO Nº 450/16-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de açúcar orgânico para recomposição do estoque da Seção de Copa deste Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 20/12/16, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações no referido site ou no Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, a Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

SIMONE FUCHS
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 085/16, referente ao Processo de Compra nº 0327/2016, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e EXTINTORES BRASIL EIRELLI EPP, CNPJ 54.835.574/0001-09, para eventual aquisição de serviços de Recarga e Testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal. Data de assinatura: 7/12/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 38.000,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 087/16, referente ao Processo de Compra nº 0376/2016-A, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e N. F. GRANDE & CIA. LTDA - EPP, CNPJ 79.034.153/0001-00, para eventual aquisição de bandeiras, destinadas às Unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 7/12/2016. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 21.399,90. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.